



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 192/69

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

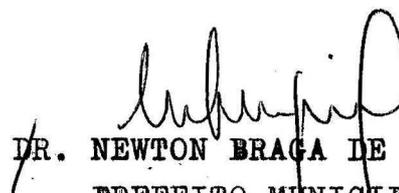
DECRETA :

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de NCR\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros novos), para fazer face com as despesas decorrentes da Lei n. 177 de 10 de março de 1969, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 02 DE ABRIL DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL